

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 481, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.978.

Concede subvenção à Fundação Educacional de João Monlevade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Fundação Educacional de João Monlevade uma subvenção no valor de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º - A Subvenção acima será concedida em 6 (seis) pagamentos mensais, iguais e consecutivos de CR\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ 2º - Só serão liberadas as parcelas, num total de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), mediante a comprovação da respectiva aplicação.

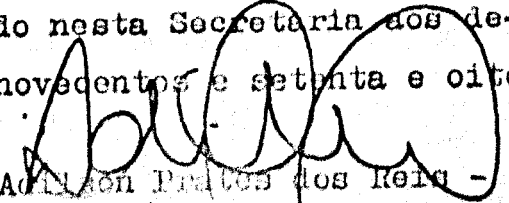
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender a despesa decorrente desta Lei, podendo, para tanto, cancelar, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - REvogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 18 de setembro de 1.978.


= ANTONIO GONÇALVES =
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.


- Adilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração